

Revogado pelo Ato Normativo nº 189/2016



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 114 DE 15 DE JULHO DE 2003.

Altera os valores fixados no art. 1º da Resolução STM nº 119/2003.

O VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I, do Regimento Interno, e

Considerando o teor da Resolução STM nº 119, de 02 de abril de 2003, com a redação dada pela Resolução STM nº 122, de 25 de junho de 2003;

Considerando a necessidade de ajustes periódicos nos valores fixados para pagamento de honorários a Advogado Dativo, no âmbito da Justiça Militar da União; e

Considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07 de março de 2003, baixada pelo Coordenador-Geral da Justiça Federal, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os novos valores a serem atribuídos ao pagamento de honorários a Advogado Dativo, no âmbito da Justiça Militar da União, de que trata o Art. 1º da Resolução STM nº 119, conforme tabela abaixo:

AÇÕES	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
Ações Criminais	181,00	459,00
Habeas Corpus	151,00	382,00
Procedimentos Criminais	127,00	318,00

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES

DIRETORIA DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO

BJM Nº 034 de 25/07/03